

**SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Súmula
11

Órgão Julgador
PLENÁRIO

Data do Julgamento
10/12/2020

Enunciado

PESSOAL. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. A REGRA É A IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, EXCETUANDO OS CASOS CONSTITUCIONALMENTE EXPRESSOS, E AINDA, QUANDO HOVER COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO. O FATO DE O CARGO COMISSONADO SER DE LIVRE NOMEAÇÃO NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL QUANTO AO ACÚMULO DE CARGOS.

Referência Legislativa

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 37, XVI
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 54, XIV**

Precedentes:

PROCESSO TC/024565/2017. DENÚNCIA.

RELATOR: CONS. SUBST. ALISSON FELIPE DE ARAÚJO. SEGUNDA CÂMARA. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 528/19 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 092/19 DE E 17/05/2019.

PROCESSO TC/006740/2015 DENÚNCIA.

RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS. SEGUNDA CÂMARA. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 1.298/18 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 159/18 DE 28/08/2018. 298/18.

PROCESSO TC/020919/2016 – REPRESENTAÇÃO. RELATOR: CONS. JACKSON NOBRE VERAS. SEGUNDA CÂMARA. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 2298/17 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 159/1 DE 28/08/2017.

PROCESSO TC/013548/2016 – RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS. PLENÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 2723/17 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 195/17 DE 24/10/17.